



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente Leste Mineiro

PT LAS RAS
nº. 0580065/2019
Data 11/09/2019

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº. 0580065/2019

PA COPAM Nº: 90016/2002/006/2019

SITUAÇÃO: Sugestão pelo indeferimento.

EMPREENDEDOR: IVART FONSECA

CPF: 109.171.796-68

EMPREENDIMENTO: SITIO SAFIRA E OUTROS/SITIO CARRETÃO

CPF: 109.171.796-68

ZONA: Rural

MUNICÍPIO: Bom Jesus do Amparo
- MG

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude 19°44'9"S e Longitude 43°26'47"W

RECURSO HIDRICO: Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos processo nº 22897/2013 e nº 022900/2013

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Sem critério locacional incidente

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM nº. 217/2017)	CLASSE	PARÂMETRO
G-02-02-1	Avicultura	3	Número de cabeças: 165.000 cabeças
D-01-13-9	Formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais	1	Capacidade instalada: 20 t de produto/dia

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Paulo Guilherme Furtado – Técnico em Agropecuária

REGISTRO:

CREA MG 198447 – ART
14201900000005000666

AUTORIA DO PARECER

MASP

ASSINATURA

Uriailsson Matos Queiroz - Gestor Ambiental

1366773-8

De acordo: Vinicius Valadares Moura - Diretor Regional de Regularização Ambiental

1365375-3

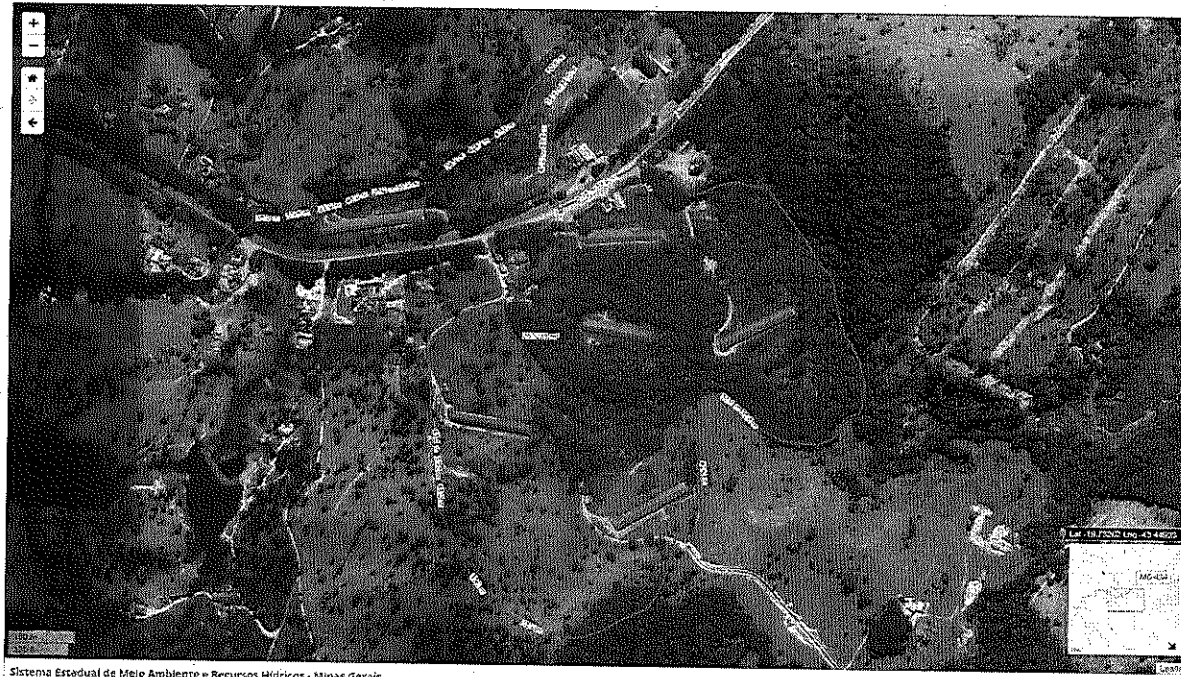


Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº. 0580065/2019

O empreendimento IVART FONSECA E OUTROS/SITIO CARRETÃO atua no ramo da avicultura, exercendo sua atividade na zona rural do município de Bom Jesus do Amparo - MG. Em 18/01/2019 foi formalizado, na Supram Leste Mineiro, o processo administrativo nº 90016/2002/006/2019 visando à obtenção da licença para a atividade "G-02-02-1 Avicultura", com criação de 165.000 cabeças e para "D-01-13-9 Formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais" com capacidade instalada de 20 t de produto/dia. Os parâmetros das atividades exercidas no empreendimento o classificam em Classe 3, conforme a DN COPAM 217/2017, justificando a adoção do procedimento simplificado, tendo em vista a incidência do critério locacional de peso 0.

O empreendimento está localizado na Granja Avelândia, Ponte dos Machados, na zona rural do município de Bom Jesus do Amparo. O empreendimento possui área total de 43,4655 ha, sendo a área construída 2,3436 ha e a área útil 21,7584 ha. Foi apresentada a inscrição no Cadastro Ambiental Rural - CAR sob números nº. MG-3107703-034D.9CEA.E7AF.4312.B756.BCE1.D05D.D327, 81F5.5DB8.43EB.40DF.909C.DE57.4C74.39C5 e MG-3107703-2787.D10E.E068.42FC.8228.DE9B.906E.F445.

Figura 01 – Localização do empreendimento



Fonte: IDE SISEMA, 2019.

Por se tratar de um processo de renovação da licença anterior, foi analisado o cumprimento das condicionantes estabelecidas no parecer nº 509/2012 do processo administrativo 90016/2002/002/2012, onde as mesmas foram enviadas para análise no Núcleo de Controle Ambiental - NUCAM, que após vistoria no local e análise da documentação lavrou os Autos de Fiscalização nº 159015 e nº 159017.



Durante a análise foi constatado o descumprimento das condicionantes 05 e 07 no prazo exigido, além do funcionamento do empreendimento sem a devida licença ambiental, o que culminou na lavratura dos Autos de Infração nº 201902/2019 e nº 201903/2019.

Considerando que o descumprimento das condicionantes exigidas na emissão da licença anterior configura prejuízo no controle ambiental do empreendimento, o qual opera atividade efetiva ou potencialmente poluidora ou degradadora do meio ambiente, a renovação da licença que autoriza a continuidade das suas atividades fica prejudicada, já que as exigências ambientais não foram cumpridas como determinado.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se o indeferimento da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento "Ivart Fonseca e outros/Sítio Carretão", para a atividade de "G-02-02-1 Avicultura" e "D-01-13-9 Formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais" no município de Bom Jesus do Amparo- MG.

Este parecer técnico foi elaborado com base nas informações contidas no RAS e informações apresentadas pelo empreendedor, sendo que a Superintendência Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre tais. Conforme Instrução de Serviço SISEMA nº 01/2018, na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado com apresentação de Relatório Ambiental Simplificado – LAS/RAS, a análise do RAS será feita em fase única pela equipe técnica, sendo que a conferência documental deve ser realizada pelo Núcleo de Apoio Operacional da Supram.

